

Termo de Referência para Sabonete Líquido

SEI – 007100.008109/2026-53

CONTEÚDO	OBSERVAÇÕES
Unidade Requisitante	Coordenadoria de Estoque e Distribuição – FCD/DAF
Responsáveis pela Emissão do TR	Niele S. da Silva - Matrícula 65.699-1
Objeto	Sabonete Líquido Viscoso (Refil).
Unidade de Consumo	Peças.
Justificativa	Sabonete líquido pronto uso, em refil, destinado à higiene das mãos. A fim de atender a demanda da empresa no período de 12 meses.
Amparo Legal	Pregão Eletrônico, Lei 13.303/2016, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.
Condições de Garantia / Assistência Técnica	
Quantidade Máxima Prevista	Item 01: 18.000 / Item 02: 936
Quantidade Mínima Prevista	Item 01: 16.188 / Item 02: 852
Dotação Orçamentária	Conforme informação a ser prestada oportunamente pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF durante o trâmite processual.
Condições específicas para habilitação	Item 03 da Especificação Técnica nº 51-13-16, revisada em 13 Abr 2026.
Condições de Recebimento	Item 06 da Especificação Técnica nº 51-13-16, revisada em 13 Abr 2026.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Prazo de Entrega / Início da Prestação do Serviço	Em até 30 (trinta) dias, a contar de cada solicitação da COMLURB, através da Ordem de Fornecimento de Material.
Local de Entrega / Prestação do Serviço	Rua: Américo de Souza Braga, 647 - Vargem Pequena - Jacarepaguá - Rio de Janeiro- RJ - CEP: 22.783-385 - Coordenadoria de Estoque e Distribuição - FCD.
Prazo de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias após cada solicitação do material e a regular liquidação da despesa.
Fiscalização	David de Souza Pires Filho - Mat.: 19.066-7 / Valdir Pereira Mattos - Mat.: 22.563-3
Amostra	
Gerência/Coordenadoria Responsável pela análise e emissão de parecer	Coordenadoria de Estoque e Distribuição – FCD/DAF.
Especificação Técnica / Desenho Técnico / Laudo Técnico	Especificação Técnica nº 51-13-16, revisada em 13 Abr 2026.
Obrigações da Contratada	O fornecedor deve cumprir todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.
Sanções Administrativas	Nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.
Observação	Em atendimento ao art. 48 - Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, art. 1º da Resolução SMA nº 1.594/2010, o item 01 é cota principal destinada à participação geral e o item 02 é cota reservada de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) destinada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Elaborado por:
Niele S. da Silva – Reg.: 65.699-1

Aprovado por:
Clara Regina Aquino - Reg.: 67.216-9

Diretoria:
Pedro de Vasconcelos Torres Dantas